



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E REBOBINAGEM DE MOTOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

Observação: As formalizações de consultas e cópia do Edital encontram-se:

Na CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE:

Situada na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância(SE), Fone: (79) 3522-1204 – fax (79) 3522-2063, email: cpl.saae@gmail.com, site do SAAE: www.saaeestancia.com.br

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, e-mail: cpl.saae@gmail.com, site: www.saaeestancia.com.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

1. DA LICITAÇÃO

1.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, inscrito no CNPJ n: 13.259.692/0001-39, Inscrição Estadual nº 27.112.090-8, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 40 de 01 de fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013 – Registro de Preços** do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1.2 - A presente Licitação será regida em conformidade da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Decretos nº 5.450/05, nº 3.555/00, nº 3.784/01, Decretos Municipais nº 5.251/05 e Decreto 7.892/2013, bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de tornearia e rebobinagem de motor, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, atendendo a Solicitação da Diretoria Operacional.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

- a) ÓRGÃO: 37
- b) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50
- c) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.605.1095.2091
- d) CLASSE ECONÔMICA:3.3.90.39.00.00
- e) SUBELEMENTO: 14 – Manutenção e conservação de bens e imóveis
- f) FONTE DE RECURSO: 00100.000

- a) ÓRGÃO: 37
- b) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50
- c) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.605.1095.2091
- d) CLASSE ECONÔMICA:3.3.90.30.00.00
- e) SUBELEMENTO: 24 – Material para manutenção de bens imóveis
- f) FONTE DE RECURSO: 00100.000

3.2 As despesas de exercícios posteriores (2014) serão empenhadas no exercício correspondente.

4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

4.1 A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta por comando do Pregoeiro(a), na data, horário e localização abaixo discriminados:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 26/11/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2013 às 09:00 hs – Horário local.

ENDEREÇO DO SAAE/ESTÂNCIA: Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância(SE).

4.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que haja comunicação do pregoeiro em contrário.

5. ANEXOS – DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1 Anexo I – Termo de Referência;

5.2 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

5.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

5.4 Anexo IV – Modelo da Ata de Registro de Preços

5.5 Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço;

5.6 Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **titular, diretor, sócio ou gerente**, o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento que contenha foto (carteira de habilitação, carteira profissional da categoria, passaporte, etc.);

b) Tratando-se de **procurador**, o instrumento de PROCURAÇÃO público ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento que contenha foto (carteira de habilitação, carteira profissional da categoria, passaporte, etc.) ou a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo abaixo.

c) O representante da empresa licitante que comparecer à presente licitação sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação, resguardando apenas o direito de acompanhar os atos públicos da licitação;

d) Todas as empresas deverão apresentar no citado credenciamento, além dos documentos acima solicitados, a **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, exigido no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520, conforme modelos abaixo.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

MODELO DE DECLARAÇÃO - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013

(nome da empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 09/2013, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)
Carimbo do CNPJ

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013

Na qualidade de responsável legal da Empresa _____, credenciamos o Sr. (a) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____ para nos representar na licitação, cuja modalidade é Pregão Presencial N.º 09/2013 com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)
Carimbo do CNPJ

6.2 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

6.3 - Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6.4 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento e declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro **não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e posteriormente o da habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

6.5 - As empresas enquadradas como **Microempresa - ME** e **Empresa de Pequeno Porte – EPP** será observado e assegurado tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, em especial ao previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei, sendo necessário apresentação de documento comprobatório da situação na FASE DE CREDENCIAMENTO deste procedimento. Sendo necessária a apresentação da Certidão Simplificada ou a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ambos emitidos pela Junta Comercial referente ao exercício corrente de 2013.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e que estiverem devidamente credenciadas.

7.2 Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:

7.2.1 Reunidas em consórcio;

7.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.3 Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

7.3 Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9º da Lei nº 8.666/93.

8. DO REGULAMENTO DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido por Pregoeiro, nomeado pela **Portaria nº 40/2013**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Credenciamento dos interessados;

b) Recebimento dos envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;

c) Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação da proposta ou dos lances;

d) Condução da sessão pública;

e) Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance;

f) Adjudicação da proposta;

g) Elaboração da ata;

h) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

i) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

j) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo manifestar no sistema eletrônico, através do campo MENSAGENS e em seguida, apresentar memoriais.

9.2 Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

9.4 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

9.5 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação também poderá ser realizado mediante o e-mail: cpl.saae@gmail.com.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

9.6 Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

9.7 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1 A partir das 09:00 horas (horário local) **do dia 26/11/2013**, data e horário previstos no Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial nº 09/2013**, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas .

10.2 Aberta a sessão os interessados deverão comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame, observando o item 6 – DO CREDENCIAMENTO do Edital.

10.3 Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Credenciamento - **ENVELOPE A**, Proposta de Preços - **ENVELOPE B** e Documentação de Habilitação – **ENVELOPE C**, momento em que, com a abertura do **ENVELOPE A** dar-se-á início à fase de classificação.

10.4 Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: **“CREDENCIAMENTO”**, **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO

| |
|--|
| Empresa Licitante - Nome da Empresa |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013 |

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

| |
|--|
| Empresa Licitante - Nome da Empresa |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013 |

ENVELOPE C – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

| |
|--|
| Empresa Licitante - Nome da Empresa |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013 |

10.5 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

exclusão do procedimento licitatório.

10.6 O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o SAAE, observadas as prescrições da legislação específica.

10.7 A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.8 Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

10.9 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas, juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Serão abertos preliminarmente os **Envelopes A- Credenciamento**, seguido do **Envelope B** contendo as **Propostas de Preços**, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme o Art. 4º Incisos VIII e IX da Lei 10.520/2002.

11.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada do **Menor Preço**, até a proclamação do vencedor.

11.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.

11.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita que deverá apresentar o menor preço, para a seleção, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtida oferta melhor.

11.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor Preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta.

11.12 - Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou a melhor oferta, o pregoeiro procederá à abertura de seu envelope C – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 13 deste Edital.

11.13 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.14 Caso o licitante detentor da melhor proposta não cumpra as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.15 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço baixo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor proposta.

11.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11.17 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

11.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

11.19 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os Licitantes presentes.

11.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.21 O pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

11.22 A adjudicação se dará observando-se as condições deste Edital e dos critérios abaixo relacionados:

11.22.1 Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o menor lance;

11.22.2 No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos licitantes credenciados e da equipe de apoio.

11.23 As propostas, depois de abertas, serão IRRENUNCIÁVEIS.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

12.1 Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP na participação em certames licitatórios desta Autarquia, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei.

12.2 A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

12.3 As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6 Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

13. DAS PROPOSTAS

13.1 - A proposta deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada, observando o modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

- A) **PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- A) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO**, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- B) **DECLARAÇÃO**, no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento dos produtos do objeto licitado, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- C) **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;
- D) **Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto da licitação.**;
- E) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME Nº 01/2011, conforme MODELO previsto **no Anexo III deste Instrumento**.

13.2 - O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

13.3 - A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4 - A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de Proposta Comercial - Anexo II do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do inciso 13.1, sob pena de desclassificação.

13.5 - O Licitante vencedor do certame deverá apresentar juntamente com a sua proposta de preços PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os custos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

13.6 - A não apresentação pelo licitante vencedor da PLANILHA DE CUSTO acima referida implicará na impossibilidade de pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro.

13.7 - A empresa vencedora do certame deverá enviar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a nova proposta com o valor final ofertado na fase de lances.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Encerrada a sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação, através dos documentos abaixo:

14.2 DECLARAÇÕES

a) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2013.**

(nome da empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

b) **Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, DO ART. 7º DA CF**, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2013.**

(nome da empresa) _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

14.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

B) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

C) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

D) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

E) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

F) **RG e CPF** do representante legal da Empresa (Cópia).

14.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas: **Federal** (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); **Estadual** ou do Distrito Federal e **Municipal** do domicílio/sede do licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao **INSS**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.212/91.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no link [HTTP://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

14.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

c) Declaração anexa ao balanço assinada pelo representante legal da Empresa e pelo contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO – INFORMAÇÕES CONSTANTES NO BALANÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013.**

(nome da empresa) C.N.P.J. n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa registrado na Junta Comercial.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)
e

Nome / número do C.P.F do Contabilista (Assinatura)

c.1) A declaração acima **não será** exigida quando o licitante apresentar o Livro Diário da Empresa e/ou o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial;

d) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral

A) LG = $\frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0

Liquidez Corrente

B) LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = igual ou maior que 1,0

Solvência Geral

C) SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0

E) É dispensado das exigências do item 14.5, alíneas b, c e d a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte desde que apresente documento comprobatório que é **Optante pelo Simples Nacional**. Os itens citados serão substituídos pela **Declaração Anual de Simples Nacional – DASN ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**, que comprove boa situação financeira.

F) Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.

14.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-1204 ou 3522-2063, e-mail: cpl.saae@gmail.com, site: www.saaeestancia.com.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

comprove(m) o fornecimento de produtos, semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013**

(nome da empresa)____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, representada legalmente pelo(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devido fins que a EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, já prestou serviços iguais ou similares das especificações do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2013** e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido a prestação do serviço satisfatório e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

Local e data

**Nome / número do C.P.F do Representante Legal da Empresa (Assinatura)
e Nome / número do C.P.F do responsável pelo setor (Assinatura)**

15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

15.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

15.3. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

15.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica, caso já tenham sido devidamente apresentados e aceitos no CREDENCIAMENTO, terão a sua apresentação facultada na fase de Habilitação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

16.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

16.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, após a aclamação da licitante vencedora, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não apresentação de memoriais configurará a desistência de direito de recorrer.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

16.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância-SE.

16.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

17.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

18.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer na CPL para assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo SAAE (Gestor do Registro de Preços).

18.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este prestador de serviço.

18.4. Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

18.5. É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. O SAAE será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

19.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços será assinada pela Diretora Superintendente do SAAE e pelos representantes de cada um dos prestadores de serviços legalmente credenciados e identificados.

19.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

19.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga o SAAE a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

19.6. Os prestadores de serviço detentores de preços registrados ficarão obrigados a prestar o serviço o objeto licitado ao SAAE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma.

19.7. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal nº 5.603 de 06 de novembro de 2008.

19.8. A Comissão Permanente de Licitações convocará o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

19.9. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os demais prestadores de serviço classificados nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.10. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo SAAE para os itens registrados.

19.11. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

19.12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65 de lei nº 8.666/93.

20. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, II, da Lei n.º 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

I – pelo SAAE quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e/ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
- d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

21. DO SERVIÇO PRESTADO

21.1. Cada prestação de serviço do item registrado será efetuada através da Ordem de Serviço, emitida pelo SAAE.

21.2. O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório, será emitido em 02 (duas) vias e o serviço deverá ser prestado de imediato, em virtude da necessidade de manutenção dos nossos equipamentos para o fornecimento e abastecimento de água. A primeira via do referido documento será enviada para o detentor do Registro de Preços, a segunda via ficará de posse do SAAE.

21.3. O detentor do Registro de Preços ficará obrigado a atender às ordens de serviço efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

21.4. Os dias, horários, as quantidades, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço e neste Edital e seus anexos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

21.5. Não será aceito serviços do caminhão pipa que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.6. No caso de desconformidades no serviço prestado, o beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

22. DO LOCAL DO SERVIÇO PRESTADO

22.1 – O efetivo serviço de tornearia e rebobinagem de motor deverá ser realizado no estabelecimento da contratada, de acordo com o solicitado na Ordem de Serviço – Anexo V, emitida pelo Órgão Gestor da Ata, nas condições estabelecidas neste Edital.

22.2 - A empresa prestadora do serviço deverá estar devidamente preparada para prestar o serviço constante nas especificações do Edital, conforme os quantitativos estipulados na Ordem de Serviço.

22.3 - **O objeto desta licitação deverá ser realizado por empresa especializada, com capacidade para executar o serviço em caráter imediato, de acordo com o disposto na ordem de serviço emitida pelo setor responsável.**

22.4- **A prestação do serviço será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da prestação do serviço e do deslocamento para o recolhimento e entrega dos equipamentos, objeto deste certame.**

22.5 – Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço, será aplicada a sanção constante no item – **DAS SANÇÕES**, deste Edital.

23. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

23.1 A execução do serviço realizar-se-á de acordo com a necessidade da Contratante, a partir da emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pelo SAAE, **contendo prazo máximo para execução e finalização dos serviços seis horas corridas.**

23.2 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.3 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento Contratual.

23.4 A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo(a) servidor(a) nomeado pelo ordenador de despesas, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado.

23.5 O SAAE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

23.6 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

24. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

24.1. O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela **CONTRATANTE** efetivamente prestado pela **CONTRATADA**.

24.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da **CONTRATANTE**.

24.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

- a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**;
- b) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- c) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas **ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da **Receita Federal** (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT;

24.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

24.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24.7. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal nº 5.603 de 06 de novembro de 2008.

24.8 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal nº 5.603 de 06 de novembro de 2008.

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

25.1 DEVERES DO PROPONENTE QUE TENHA SEU SERVIÇO REGISTRADO

25.1.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se a empresa prestadora do serviço:

- a) executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais;
- b) a **CONTRATADA** deverá realizar o recolhimento do equipamento a ser executado o serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- c) custear todos os encargos resultantes do deslocamento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;
- d) submeter à aprovação da **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- e) manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

- Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- f) apresentar mensalmente a **CONTRATANTE** nota fiscal/fatura, especificando todo o serviço realizado no mês;
 - g) emitir, sempre que solicitados, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados;
 - h) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
 - i) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência da Ata de Registro de Preços referente a este Pregão Presencial, todas as condições de habilitação e de qualificação do serviço prestado na licitação;
 - j) a empresa contratada deverá informar o preposto;

25.2 – DEVERES DO ÓRGÃO GESTOR

25.2.1 Na vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se o Órgão Gestor a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) notificar, por escrito, a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- c) atestar a(s) nota(s) fiscal(is) apresentada mensalmente a **CONTRATANTE** especificando todo o serviço realizado no mês;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução dos serviços, o acompanhamento e fiscalização serão realizados por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

26.2 - O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
 - i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
 - j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- II- Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III- Judicialmente**, nos termos da legislação;
- IV** - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;
- V** - Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;
- VI** - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

- 27.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
- 27.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 27.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 27.1.4. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;
- 27.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 27.1.6. Não manter a proposta;
- 27.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 27.1.8. Fizer declaração falsa;
- 27.1.9. Cometer fraude fiscal.

27.2. Além da sanção prevista no item anterior, o SAAE poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- 27.2.1. Advertência;
- 27.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;
- 27.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;
- 27.2.4. Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- 27.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

27.3. As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

28. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

28.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo setor ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a **CONTRATADA**, para regularização da situação.

28.2 A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a **CONTRATADA** mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

circulação no município e fixado no quadro de avisos do escritório do SAAE.

28.3 Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE instaurará processo administrativo punitivo.

28.4 O setor responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

I – Ofício dirigido a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de materiais ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou instrumento equivalente;

IV – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a **CONTRATADA**;

V – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato.

VI – Documentos enviados pela **CONTRATADA** relativo às ocorrências;

VII - Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE.

28.5 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL deverá instruir o processo, com os seguintes documentos:

a) edital e proposta do licitante vencedor;

b) cópia da Ata de Registro de Preços.

28.6 - A CPL notificará a empresa a cerca da instauração de processo administrativo pelo seu inadimplemento, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao prestador de serviço mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do SAAE, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

28.7 - Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela empresa, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da mesma com os fatos apontados, a CPL emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

28.8 - Acolhido o parecer da CPL pelo Diretor Superintendente do SAAE, gestor do certame, este, através de portaria, aplicará a penalidade a empresa prestadora de serviço pelo descumprimento do pactuado, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do SAAE.

28.9 - Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

28.10 - Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela CPL e submetido à Representação da Assessoria Jurídica do SAAE para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Diretor Superintendente do SAAE, gestor do Registro de Preços, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

29.1. O SAAE, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

30. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

30.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

31. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

31.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse do SAAE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.3. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

31.4. No interesse do SAAE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

31.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

31.6. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

31.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

32. DOS CASOS OMISSOS

32.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro(a) e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decretos nº 3.784/01, nº 3.555/00, nº 7.892/13 e Decretos Municipais nº 5.251/05 e nº 5.603/08.

33. DO FORO

33.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estância(SE), 12 de novembro de 2013.

Maurilho Santos Almeida
Pregoeiro

Jéssica Nascimento Oliveira Reis
Autoridade Competente

Equipe de Apoio:

Amanda Nabuco D'Ávila Oliveira;
Kenia Costa de Oliveira;
Maria Aparecida Araujo de Almeida.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2013

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de tornearia e rebombinagem de motor, conforme descrições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação de empresa prestação de serviços de tornearia e rebombinagem de motor, em virtude da necessidade de manutenção dos sistemas de distribuição de água do SAAE.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Compete à **CONTRATANTE**:

3.2.1 Na vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se o Órgão Gestor a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) notificar, por escrito, a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- c) atestar a(s) nota(s) fiscal(is) apresentada mensalmente a **CONTRATANTE** especificando todo o serviço realizado no mês;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução dos serviços, o acompanhamento e fiscalização serão realizados por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais;
- b) a **CONTRATADA** deverá realizar o recolhimento do equipamento a ser executado o serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- c) custear todos os encargos resultantes do deslocamento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;
- d) submeter à aprovação da **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- e) manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- f) apresentar mensalmente a **CONTRATANTE** nota fiscal/fatura, especificando todo o serviço realizado no mês;
- g) emitir, sempre que solicitados, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados;
- h) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência da Ata de Registro de Preços referente a este Pregão Presencial, todas as condições de habilitação e de qualificação do serviço prestado na licitação;
- j) a empresa contratada deverá informar o preposto;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

5.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

5.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

5.1.3. Apresentar documentação falsa;

5.1.4. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;

5.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

5.1.6. Não manter a proposta;

5.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

5.1.8. Fizer declaração falsa;

5.1.9. Cometer fraude fiscal.

5.2. Além da sanção prevista no item anterior, o SAAE poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

5.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

5.2.4. Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

5.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3. As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

6.1 A execução do serviço realizar-se-á de acordo com a necessidade da Contratante, a partir da emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pelo SAAE, **contendo prazo máximo para execução e finalização do serviços seis horas corridas.**

6.2 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento Contratual.

6.4 A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo(a) servidor(a) nomeado pelo ordenador de despesas, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado.

6.5 O SAAE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

aplicação das sanções estabelecidas;

d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;

g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

6.6 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7. DO LOCAL DO SERVIÇO PRESTADO

7.1 – O efetivo serviço de tornearia e rebobinagem de motor deverá ser realizada de acordo com o solicitado na Ordem de Serviço – Anexo V, emitida pelo Órgão Gestor da Ata, nas condições estabelecidas neste Edital.

7.2 - A empresa prestadora do serviço deverá estar devidamente preparada para prestar o serviço constante nas especificações do Edital, conforme os quantitativos estipulados na Ordem de Serviço.

7.3 - **O objeto desta licitação deverá ser realizado por empresa especializada, com capacidade para executar o serviço em caráter imediato, de acordo com o disposto na ordem de serviço emitida pelo setor responsável.**

7.4- **A prestação do serviço será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da prestação do serviço e do deslocamento para o recolhimento e entrega dos equipamentos, objeto deste certame.**

7.5 – **Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço, será aplicada a sanção constante no item – DAS SANÇÕES, deste Edital.**

8. DO SERVIÇO PRESTADO

8.1. Cada prestação de serviço do item registrado será efetuada através da Ordem de Serviço, emitida pelo SAAE.

8.2. O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório, será emitido em 02 (duas) vias e **o serviço deverá ser prestado de imediato, em virtude da necessidade de manutenção dos nossos equipamentos para o fornecimento e abastecimento de água.** A primeira via do referido documento será enviada para o detentor do Registro de Preços, a segunda via ficará de posse do SAAE.

8.3. O detentor do Registro de Preços ficará obrigado a atender às ordens de serviço efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

8.4. Os dias, horários, as quantidades, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço e neste Edital e seus anexos.

8.5. Não será aceito serviços do caminhão pipa que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.6. No caso de desconformidades no serviço prestado, o beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

infração.

9.2 - O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III- Judicialmente, nos termos da legislação;

IV - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

V - Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

VI - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10. DO LOTE

ITEM I – Abertura de rosca

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|-------------|--|------------|------------------------|
| 01 | Abertura de Rosca em Tubo de ferro Galvanizado 2”. | UND | 10 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 10,67 (Dez reais e sessenta e sete centavos)

ITEM II – Abertura de rosca

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|-------------|--|------------|------------------------|
| 02 | Abertura de Rosca em Tubo de ferro Galvanizado 3”. | UND | 10 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 14,67 (Quatorze reais e sessenta e sete centavos)

ITEM III – Abertura de rosca

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|-------------|--|------------|------------------------|
| 03 | Abertura de Rosca em Tubo de ferro Galvanizado 4”. | UND | 10 |



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

Valor unitário estimado para o item R\$ 20,67 (Vinte reais e sessenta e sete centavos)

ITEM IV – Confeção de Bucha para Eixo de Bomba.

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|------|---|-----|-----------------|
| 04 | Confeção de Bucha para Eixo de Bombas 100X35mm. | UND | 10 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

ITEM V – Confeção de Bucha para Eixo de Bomba.

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|------|---|-----|-----------------|
| 05 | Confeção de Bucha para Eixo de Bombas 120X45mm. | UND | 10 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais)

ITEM VI – Confeção de Bucha para Eixo de Bomba.

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|------|---|-----|-----------------|
| 06 | Confeção de Bucha para Eixo de Bombas 100X65mm. | UND | 10 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 77,67 (Setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

ITEM VII – Confeção de Aberta Gaxeta.

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|------|----------------------------|-----|-----------------|
| 07 | Confeção de Aberta Gaxeta. | UND | 10 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 13,33 (Treze reais e trinta e três centavos)

ITEM VIII – Usinagem em rotor

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|------|---|-----|-----------------|
| 08 | Usinagem em rotor de bomba em enchimento. | UND | 10 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 47,67 (Quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

ITEM IX – Repasse de luva Jibault

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|------|-------------------------------|-----|-----------------|
| 09 | Repasse de luva Jibault 75mm. | UND | 10 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 43,33 (Quarenta e três reais e trinta e três centavos)

ITEM X – Repasse de luva Jibault

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|------|--------------------------------|-----|-----------------|
| 10 | Repasse de luva Jibault 100mm. | UND | 10 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 50,00 (Cinquenta reais)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

ITEM XI – Repasse de luva Jibault

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|------|--------------------------------|-----|-----------------|
| 11 | Repasse de luva Jibault 150mm. | UND | 10 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 58,33 (Cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

ITEM XII – Repasse de luva Jibault

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|------|--------------------------------|-----|-----------------|
| 12 | Repasse de luva Jibault 200mm. | UND | 10 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 68,33 (Sessenta e oito reais e trinta e três centavos)

ITEM XIII – Repasse de luva Jibault

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|------|--------------------------------|-----|-----------------|
| 14 | Repasse de luva Jibault 250mm. | UND | 10 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 85,33 (Oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)

ITEM XIV – Repasse de luva Jibault

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|------|--------------------------------|-----|-----------------|
| 15 | Repasse de luva Jibault 300mm. | UND | 10 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 97,67 (Noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)

ITEM XV – Repasse de luva Jibault

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|------|--------------------------------|-----|-----------------|
| 15 | Repasse de luva Jibault 350mm. | UND | 10 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 111,67 (Cento e onze reais e sessenta e sete centavos)

ITEM XVI – Fabricação de flange

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|------|----------------------------|-----|-----------------|
| 16 | Fabricação de flange 75mm. | UND | 15 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais)

ITEM XVII – Fabricação de flange

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|------|-----------------------------|-----|-----------------|
| 17 | Fabricação de flange 100mm. | UND | 15 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 111,67 (Noventa e cinco reais)

ITEM XVIII – Fabricação de flange

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. |
|------|-------------------|-----|--------|
|------|-------------------|-----|--------|



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

| | | | ESTIMADA |
|----|-----------------------------|-----|-----------------|
| 18 | Fabricação de flange 150mm. | UND | 15 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 144,33 (Cento e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)

ITEM XIX – Fabricação de flange

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|-------------|-----------------------------|------------|------------------------|
| 19 | Fabricação de flange 200mm. | UND | 15 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 191,67 (Cento e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)

ITEM XX – Fabricação de flange

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|-------------|-----------------------------|------------|------------------------|
| 20 | Fabricação de flange 250mm. | UND | 15 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 242,33 (Duzentos e quarenta e dois reais trinta e três centavos)

ITEM XXI – Fabricação de flange

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|-------------|-----------------------------|------------|------------------------|
| 21 | Fabricação de flange 300mm. | UND | 15 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 260,33 (Duzentos e sessenta reais e trinta e três centavos)

ITEM XXII – Enchimento e torneamento de eixo de bomba.

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|-------------|--|------------|------------------------|
| 22 | Enchimento e torneamento de eixo de bomba. | UND | 10 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais)

ITEM XXIII – Rebobinagem motor

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|-------------|------------------------------|------------|------------------------|
| 23 | Rebobinagem motor de 2,0 CV. | UND | 15 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 213,33 (Duzentos e treze reais e trinta e três centavos)

ITEM XXIV – Rebobinagem motor

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|-------------|--------------------------|------------|------------------------|
| 24 | Rebobinagem motor 3,0 CV | UND | 15 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

ITEM XXV – Rebobinagem motor

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|-------------|--------------------------|------------|------------------------|
| 25 | Rebobinagem motor 10 CV | UND | 15 |



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

Valor unitário estimado para o item R\$ 406,67 (Quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos)

ITEM XXVI – Rebobinagem motor

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|------|-------------------------|-----|-----------------|
| 26 | Rebobinagem motor 15 CV | UND | 15 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

ITEM XXVII – Rebobinagem motor

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|------|-------------------------|-----|-----------------|
| 27 | Rebobinagem motor 20 CV | UND | 20 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 887,67 (Oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

ITEM XXVIII – Rebobinagem motor

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|------|-------------------------|-----|-----------------|
| 28 | Rebobinagem motor 75 CV | UND | 02 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 1.566,67 (Hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

ITEM XXIX – Rebobinagem motor

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|------|--------------------------|-----|-----------------|
| 29 | Rebobinagem motor 150 CV | UND | 02 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 3.660,00 (Três mil, seiscentos e sessenta reais)

ITEM XXX – Troca de selo mecânico

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|------|-----------------------------|-----|-----------------|
| 30 | Troca de Selo mecânico 3/8” | UND | 15 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 44,33 (Quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)

ITEM XXXI – Troca de selo mecânico

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|------|-----------------------------|-----|-----------------|
| 31 | Troca de Selo mecânico 5/8” | UND | 15 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 46,33 (Quarenta e seis reais e trinta e três centavos)

ITEM XXXII – Troca de selo mecânico

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|------|-----------------------------|-----|-----------------|
| 32 | Troca de Selo mecânico 3/4” | UND | 15 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 48,33 (Quarenta e oito reais e trinta e três centavos)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

ITEM XXXIII – Troca de selo mecânico

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|------|------------------------------|-----|-----------------|
| 33 | Troca de Selo mecânico 7/16” | UND | 15 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 45,33 (Quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)

ITEM XXXIV – Troca de selo mecânico

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT. ESTIMADA |
|------|-----------------------------|-----|-----------------|
| 34 | Troca de Selo mecânico 1/2” | UND | 15 |

Valor unitário estimado para o item R\$ 44,83 (Quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

11. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

11.1 O valor total estimado com o registro de preços dos serviços é da ordem de R\$ 60.157,50 (Sessenta mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

11.2 Valor total estimado com registro de preços dos materiais é na ordem de R\$ 18.290,00 (Dezoito mil, duzentos e noventa reais).

Maurilho Santos Almeida
Pregoeiro

Jéssica Nascimento Oliveira Reis
Autoridade Competente

Equipe de Apoio:

Amanda Nabuco D’Ávila Oliveira;
Kenia Costa de Oliveira;
Maria Aparecida Araujo de Almeida.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____

ITEM

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------------|---------------|----|----------------|-------------|
| | | | R\$ 0000,00 | R\$ 0000,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 0000,00 | |

**** Conforme especificações constantes do Termo de Referência**.**

- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

- Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do serviço, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e outros mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da prestação do serviço, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

- O valor total desta contratação é da ordem de R\$ **00.000,00(XXXXXXXXXXXXXX reais)**.

Estância (SE), ___ de _____ de 2013.

Proponente



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº. 09/2013 – Registro de Preços

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estância/SE, __ de _____ de 2013.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2013

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX de 2013 no Município de Estância, são registrados os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, para contratação de _____ conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial n. 09/2013-SRP**:

| Item | Especificação | Und | Quantidade Estimada | Preço Unitário Registrado (R\$) |
|------|---------------|-----|---------------------|---------------------------------|
| | | | | |

As especificações e condições constantes no Edital do **Pregão Presencial n. 09/2013 - SRP**, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade de execução dos serviços que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

O registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Caberá à _____ o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 5.603/2008 de 06.11.2008.

Em decorrência da assinatura desta Ata, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá efetuar a prestação dos serviços com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I** – Encaminhar solicitação à Diretoria Operacional para que esta emita Ordem de Fornecimento ou Serviço;
- II** - Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto eventuais irregularidades da empresa fornecedora detentora do registro de preços.

Estância(SE), XX de XXXXXXXX de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

EMPRESA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

ANEXO V – MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2013

Autorizamos a empresa abaixo qualificada atender ao fornecimento adiante registrado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 09/2013** e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

Empresa Prestadora:

| |
|--|
| |
|--|

| |
|--|
| |
|--|

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Os produtos deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

- I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
- II- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
- III – PROJETO DE ATIVIDADE:
- IV-ELEMENTO DE DESPESA:
- V- FONTE DE RECURSO:
- VI- SALDO ORÇAMENTÁRIO:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013 – REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente instrumento de Contrato celebrado entre o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.259.692/0001-39 e Inscrição Estadual nº. 27.112.090-8, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº. 127, Centro, nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, regularmente representado pelo Sr. Marcelo Godoi Vieira, possuidora do CPF nº. 868.815.745-68, nomeada através do Decreto nº. 6.420/2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e tendo por outra parte a EMPRESA _____ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº. _____ estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ registrado no C.P.F sob o nº. _____ e RG nº. _____, por ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este termo decorre da aplicação da Lei Nº 10.520/2002, Decretos Nº 3.784/2001 e 5.450/2005, Decreto Municipal Nº 5.251/2005 e, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666/93, Decreto 7.892/2013 e alterações, vinculado ao Pregão Presencial Nº 09/2013, HOMOLOGADO em __/__/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste termo contratação de empresa para prestação de serviços de tornearia e rebobinagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A forma de execução apresentada neste contrato é do tipo **Execução Indireta**.

3.2 O regime de execução apresentado neste contrato é o tipo **empreitada por preço unitário**, onde será contratada por preço certo de unidades determinadas.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento da despesa decorrente deste contrato será empenhado pelos recursos da dotação orçamentária abaixo:

- a) ÓRGÃO: 37
- b) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50
- c) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.605.1095.2091
- d) CLASSE ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00
- e) SUBELEMENTO: 14 – Manutenção e conservação de bens imóveis



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

f) FONTE DE RECURSO: 00100.000

a) ÓRGÃO: 37

b) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50

c) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.605.1095.2091

d) CLASSE ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00

e) SUBELEMENTO: 24 – Material para manutenção de bens imóveis

f) FONTE DE RECURSO: 00100.000

4.2 As despesas de exercícios posteriores (2014) serão empenhadas no exercício correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá a vigência até _____, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

6.1. A contratante pagará a contratada por serviço no valor de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da CONTRATANTE.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

- a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**;
- b) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- c) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas **ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da **Receita Federal** (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

6.7. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal nº 5.603 de 06 de novembro de 2008.

6.8 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal nº 5.603 de 06 de novembro de 2008.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

7.1 A execução do serviço realizar-se-á de acordo com a necessidade da Contratante, a partir da emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pelo SAAE, **contendo prazo máximo para execução e finalização do serviços seis horas corridas.**

7.2 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento Contratual.

7.4 A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo(a) servidor(a) nomeado pelo ordenador de despesas, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado.

7.5 O SAAE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

7.6 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 DEVERES DO PROPONENTE QUE TENHA SEU SERVIÇO REGISTRADO

8.1.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se a empresa prestadora do serviço:

- a) executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais;
- b) a **CONTRATADA** deverá realizar o recolhimento do equipamento a ser executado o serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- c) custear todos os encargos resultantes do deslocamento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;
- d) submeter à aprovação da **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

- e) manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- f) apresentar mensalmente a **CONTRATANTE** nota fiscal/fatura, especificando todo o serviço realizado no mês;
- g) emitir, sempre que solicitados, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados;
- h) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência da Ata de Registro de Preços referente a este Pregão Presencial, todas as condições de habilitação e de qualificação do serviço prestado na licitação;
- j) a empresa contratada deverá informar o preposto;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Na vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se o Órgão Gestor a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) notificar, por escrito, a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- c) atestar a(s) nota(s) fiscal(is) apresentada mensalmente a **CONTRATANTE** especificando todo o serviço realizado no mês;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução dos serviços, o acompanhamento e fiscalização serão realizados por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da **CONTRATANTE**, observando as disposições do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. Cada prestação de serviço do item registrado será efetuada através da Ordem de Serviço, emitida pelo SAAE.

11.2. O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório, será emitido em 02 (duas) vias e o **serviço deverá ser prestado de imediato, em virtude da necessidade de manutenção dos nossos equipamentos para o fornecimento e abastecimento de água**. A primeira via do referido documento será enviada para o detentor do Registro de Preços, a segunda via ficará de posse do SAAE.

11.3. O detentor do Registro de Preços ficará obrigado a atender às ordens de serviço efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

11.4. Os dias, horários, as quantidades, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço e neste Edital e seus anexos.

11.5. Não será aceito serviços do caminhão pipa que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.6. No caso de desconformidades no serviço prestado, o beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

12.1 – O efetivo serviço de tornearia e rebobinagem de motor deverá ser realizado no estabelecimento da contratada, de acordo com o solicitado na Ordem de Serviço – Anexo V, emitida pelo Órgão Gestor da Ata, nas condições estabelecidas neste Edital.

12.2 - A empresa prestadora do serviço deverá estar devidamente preparada para prestar o serviço constante nas especificações do Edital, conforme os quantitativos estipulados na Ordem de Serviço.

12.3 - **O objeto desta licitação deverá ser realizado por empresa especializada, com capacidade para executar o serviço em caráter imediato, de acordo com o disposto na ordem de serviço emitida pelo setor responsável.**

12.4- **A prestação do serviço será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da prestação do serviço e do deslocamento para o recolhimento e entrega dos equipamentos, objeto deste certame.**

12.5 – Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço, será aplicada a sanção constante no item – DAS SANÇÕES, deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

13.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

13.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

13.1.3. Apresentar documentação falsa;

13.1.4. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;

13.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6. Não mantiver a proposta;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. Fizer declaração falsa;

13.1.9. Cometer fraude fiscal.

13.2. Além da sanção prevista no item anterior, o SAAE poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

13.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

13.2.4. Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

13.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

13.3. As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

14.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo setor ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a **CONTRATADA**, para regularização da situação.

14.2 A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

ou entregue a **CONTRATADA** mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no município e fixado no quadro de avisos do escritório do SAAE.

14.3 Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE instaurará processo administrativo punitivo.

14.4 O setor responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

I – Ofício dirigido a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de materiais ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou instrumento equivalente;

IV – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a **CONTRATADA**;

V – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

b) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato.

VI – Documentos enviados pela **CONTRATADA** relativo às ocorrências;

VII - Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE.

14.5 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL deverá instruir o processo, com os seguintes documentos:

a) edital e proposta do licitante vencedor;

b) cópia da Ata de Registro de Preços.

14.6 - A CPL notificará a empresa a cerca da instauração de processo administrativo pelo seu inadimplemento, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao prestador de serviço mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do SAAE, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

14.7 - Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela empresa, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da mesma com os fatos apontados, a CPL emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.8 - Acolhido o parecer da CPL pelo Diretor Superintendente do SAAE, gestor do certame, este, através de portaria, aplicará a penalidade a empresa prestadora de serviço pelo descumprimento do pactuado, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do SAAE.

14.9 - Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.10 - Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela CPL e submetido à Representação da Assessoria Jurídica do SAAE para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Diretor Superintendente do SAAE, gestor do Registro de Preços, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

infração.

15.2 - O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III- Judicialmente, nos termos da legislação;

IV - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

V - Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

VI - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro(a) e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decretos nº 3.784/01, nº 3.555/00, nº 7.892/13 e Decretos Municipais nº 5.251/05 e nº 5.603/08.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.6 Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais devem ser consideradas como originais, na



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Presencial nº 09/2013 – Registro de Preços

presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Estância (SE), _____ de _____ de _____.

Marcelo Godoi Vieira
Diretor Superintendente do SAAE
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: